



SALA NACIONAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO À DENGUE, AO VÍRUS CHIKUNGUNYA E AO VÍRUS ZIKA

Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia

Diretriz SNCC nº 1.2/ 2016

Atualização da Diretriz SNCC nº 1 – Ações de Combate ao *Aedes aegypti*

Nesta diretriz são atualizadas as atividades de planejamento das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti* para o segundo semestre de 2016 (Item 3 – Planejamento das Ações), coordenadas pelas Salas de Coordenação e Controle e executadas nos municípios.

3. Planejamento das Ações

3.1. Visitas a Imóveis

Os municípios deverão planejar a realização de visitas a todos os imóveis urbanos (residências, comércio, indústrias, órgãos públicos, terrenos baldios etc) e infraestruturas públicas (praças, parques, jardins, bueiros etc) de seu território, respeitando-se o disposto na [Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016](#).

Os ciclos de visitas deverão ser planejados de forma que os imóveis urbanos e as infraestruturas públicas sejam inspecionados de acordo com o seguinte cronograma:

Ciclos de trabalho	Período de execução
5º/2016	Conclusão até 31 de agosto
6º/2016	Conclusão até 31 de outubro
7º/2016	Conclusão até 31 de dezembro

As visitas do 5º e 6º ciclos serão realizadas pelos agentes de combate às endemias – ACE e agentes comunitários de saúde – ACS. Para o 7º ciclo de visitas, espera-se que haja uma intensificação das ações de visitas a imóveis com o apoio das Forças Armadas e da Defesa Civil. Esse reforço de pessoal deverá auxiliar na operacionalização das visitas a imóveis, em especial para inspeção de imóveis fechados e abandonados e de pontos estratégicos (cemitérios, floriculturas, borracharias etc).

Os registros de visitas deverão ser realizados no formulário eletrônico disponível no endereço <https://pnem.presidencia.gov.br>.

Os ciclos de trabalho devem ser ininterruptos. No caso de um município concluir as visitas à totalidade dos imóveis urbanos, referente a um dos ciclos de trabalho, os dados deverão continuar a ser enviados à Sala Estadual de Coordenação e Controle respeitando a data real em que a visita foi realizada.



**SALA NACIONAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE
PARA O ENFRENTAMENTO À DENGUE, AO VÍRUS CHIKUNGUNYA E AO VÍRUS ZIKA**

3.2. Levantamento de Índice de Infestação do *Aedes aegypti*

Os municípios deverão planejar a realização de dois levantamentos rápidos de índices para o *Aedes aegypti* (LIRAA) no segundo semestre de 2016.

1º levantamento: segunda quinzena de julho (18 a 29 de julho)

2º levantamento: última semana de outubro ou primeira semana de novembro (LIRAA nacional)

Os resultados dos levantamentos de índices deverão ser amplamente divulgados pelos estados e municípios e encaminhados ao e-mail dengue@saude.gov.br, com cópia para rodrigo.frutuoso@saude.gov.br.

Brasília, julho de 2016.